LEI Nº 1.139 DE 11 DE MARÇO DE 2016

ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI Nº 987/2012.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 987/2012 passará a viger com a seguinte redação:

> "Art. 1º - Em obediência aos índices impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange os limites para pagamento de pessoal e diante da necessidade de adequação orçamentária, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, até o final da presente Legislatura (2013/2016) **será reduzido e fixado no valor de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).**

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 987/2012 passará a viger com a seguinte redação:

> "Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, até o final do **quadriênio de 2013 a 2016, fica alterado e fixado no valor de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) e do 1º Secretário da Mesa Diretora em R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de março de 2016.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 16/03/2016